

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM SAÚDE ESTÉTICA
Res. 616/15 e 645/17 do CFF

De acordo com as Res. 616/15 e 645/17 do CFF para o exercício das atividades de Saúde Estética deverá o farmacêutico atender a seguinte qualificação validada pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição:

- a) Cópia do certificado de pós-graduação *lato sensu* na área de estética, emitido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;

Caso não tenha ainda o certificado emitido pela instituição poderá ser apresentada declaração de conclusão de curso, para habilitação provisória conforme Of. Nº 10664-2017/PRES/CFF. A habilitação provisória tem validade de 06 meses, prazo para envio do certificado emitido pela instituição.

Enviar cópia dos documentos através do acesso restrito do farmacêutico no site do CRF em “Averbação/Habilitação de Título:

<https://www.crfmg.org.br/home.php>

Para anotação na Carteira de Identidade Profissional (Carteira Marrom), somente por atendimento presencial na Sede ou Seções do CRF/MG, após a aprovação online. O atendimento presencial deverá ser agendado no site do CRFMG:

<https://www.crfmg.org.br/site/servicos/aos>